



COMISSÃO DE ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO SUPERIOR,
COMISSÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Parecer nº 156/2012

Processos SEDUC nºs 102.163/19.00/11.8; 102.164/19.00/11.0 e 102.165/19.00/11.3

Toma conhecimento da proposta da Secretaria da Educação de promover alterações em Planos de Estudos de cursos de ensino médio comum e Cursos Normais e em Planos de Curso de Educação Profissional, para o ano letivo de 2012, exclusivamente.

Permite a aplicação emergencial e transitória dos denominados “regimentos referência”, exclusivamente no ano letivo de 2012.

Determina que, no decorrer do ano de 2012, sejam encaminhados a exame os Regimentos Escolares dos Cursos Normais e seus respectivos Planos de Estudos.

Determina que, no decorrer do ano de 2012, sejam encaminhados a exame os Regimentos Escolares e os Planos de Curso dos cursos técnicos que vierem a ser oferecidos de forma integrada com o ensino médio.

Determina outras providências.

RELATÓRIO

A Secretaria da Educação encaminha, mediante o Ofício nº 2.337, com data de 28 de dezembro de 2011, proposta de texto regimental aplicável a escolas com cursos de ensino médio integrados à educação profissional, no ano de 2012. O Ofício explica:

Ao cumprimentá-la, a Secretaria de Estado da Educação, através do seu Departamento Pedagógico, no cumprimento de suas atribuições, atendendo o que preconizam os dispositivos legais; ao plano de governo 2011-2014, embasada em diagnóstico da realidade do Estado e considerando a reestruturação curricular do Ensino Médio, que estará em desenvolvimento a partir do próximo ano, encaminha a esse egrégio Colegiado a sua proposta de Regimento Referência para as escolas de Educação Profissional Integradas ao Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino.

O Regimento Referência será o referencial teórico que subsidiará a construção do regimento de cada comunidade escolar, sendo fundamental para a validação dos estudos dos alunos no ano de 2012 e orientador da ação pedagógica na perspectiva da Reestruturação Curricular das escolas de Ensino Médio.

2. De igual modo, os Ofícios nº 2.338 e nº 2.339, ambos de 28 de dezembro de 2011, encaminham textos regimentais aplicáveis ao Curso Normal e ao ensino médio comum, denominado “ensino médio politécnico”.

3. Em sua Justificativa, argumenta a Secretaria da Educação:

Para além da grave constatação dos altos índices de reprovação e de evasão, e do senso comum de ineficiência e ineficácia de um curso, a problemática do nível de Ensino Médio remete a um emblemático dilema para os gestores e pesquisadores. Se por um lado, o ensino médio não se constitui, por si só, como acesso ao nível de ensino superior, por outro não se consagra, de forma universal, como formação profissional em nível médio e por equência ia, degrau para o Ensino Superior Tecnológico.

Enquanto o texto legal possibilita alternativas de terminalidade, na prática ainda não conseguiu construir um currículo que atenda as necessidades formativas do educando jovem, em suas pretensões pessoais e profissionais, para o exercício pleno de sua cidadania.

Uma das hipóteses é a falta de uma identidade para o ensino médio. Localizado entre os níveis de ensino fundamental e superior, constata-se a ausência de uma necessária articulação com o ensino fundamental, enquanto equência de estudos, bem como, não se constitui como etapa indispensável para a construção de projeto de vida do adulto jovem.

Após diversas considerações, conclui:

Portanto, a construção de uma proposta para o Ensino Médio que contemple as perspectivas legais, políticas e sociais passa por um currículo que em relação aos seus blocos constituintes, articula e integra:

– uma formação geral sólida que advêm de uma integração com o nível de ensino fundamental, numa relação vertical, constituindo-se efetivamente como uma etapa da Educação Básica;

– uma parte diversificada, vinculada a atividades da vida e do mundo do trabalho, que se traduz por estreita articulação com as relações do trabalho e setores da produção e suas repercussões na construção da cidadania, com vista à transformação social, que se concretiza nos meios de produção voltados a um desenvolvimento econômico, social e ambiental, numa sociedade que garanta qualidade de vida para todos;

– uma educação profissional e tecnológica que será desenvolvida para o cumprimento dos objetivos da educação nacional, quais sejam o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

4. A Justificativa encerra, explicitando a metodologia de implantação da reforma curricular do ensino médio:

Dessa forma, tendo por referência a Política Educacional constante do Plano de Governo, a construção de uma proposta para o Ensino Médio pressupõe não só o acesso e a permanência do educando jovem na escola, oportunizando os meios necessários, tais como, transporte escolar, alimentação, mas também a sua inserção crítica no mundo do trabalho e o exercício da cidadania.

Para tanto, a Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul apresenta, para a etapa final da Educação Básica, uma reestruturação curricular do Ensino Médio.

Salientamos, por fim, que estes Regimentos, em caráter provisório, servirão para desenvolvimento da ação pedagógica, para a validação dos estudos dos alunos no processo inicial de implantação da reestruturação curricular, até a construção pela comunidade escolar do regimento próprio, bem como servirão para as escolas que vierem a ser criadas ou transformadas, até a construção do seu próprio regimento.

Firmamos que os regimentos anteriores à reestruturação, ainda serão utilizados na íntegra, no segundo, terceiro e quarto ano respectivamente. No primeiro ano de implantação da Reestruturação Curricular, o Regimento em vigência na escola, ainda terá validade nos aspectos em que não se confrontar com o Regimento Referência, considerando que este contém o referencial teórico e metodológico que deverá, inclusive, orientar a construção do Regimento de cada escola, a partir da Reestruturação Curricular.

5. Em três momentos distintos, a Secretaria da Educação fez-se presente no Conselho Estadual de Educação. Na primeira ocasião, em 3 de agosto de 2011, o Senhor Secretário explanou o Plano Geral, relativamente à qualificação da rede de escolas estaduais de ensino médio. Na segunda, em 11 de outubro, em reunião conjunta das Comissões do Conselho, e na terceira, em 20 de dezembro, em reunião conjunta das Comissões de Ensino Médio e Educação Superior e Especial de Educação Profissional, a Senhora Secretária Adjunta, acompanhada de técnicos da Secretaria de Educação e da Superintendência da Educação Profissional – SUEPRO, detalhou o Plano.

6. Resumidamente, é a seguinte a proposta da Secretaria da Educação:

- a) Alterar os Planos de Estudos dos cursos de ensino médio comum das escolas, para oferecer o que denomina de “ensino médio politécnico”;
- b) Alterar os Planos de Estudos dos Cursos Normais, para adequá-los, no que diz respeito ao ensino médio, à concepção politécnica;
- c) Oferecer, como opção ao aluno, os cursos técnicos sob a forma integrada com o ensino médio;
- d) Alterar, em parte, os Regimentos Escolares, mediante a justaposição de “regimentos referência”.

7 - A relação de escolas e respectivos cursos técnicos a serem oferecidos sob a forma integrada ensino médio-formação profissional tem a seguinte conformação:

<i>CRE</i>	<i>Localidade</i>	<i>Escola</i>	<i>Curso</i>
1 ^a	Porto Alegre	Colégio Estadual Protásio Alves	Administração Contabilidade Informática
1 ^a	Porto Alegre	Colégio Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva	Contabilidade
1 ^a	Porto Alegre	Escola Técnica Estadual Senador Ernesto Dornelles	Design de Interiores
1 ^a	Porto Alegre	Colégio Estadual Prof. Elmano Lauffer Leal	Administração
1 ^a	Porto Alegre	Escola Estadual Técnica em Saúde, no HCPA	Gerência de Saúde
2 ^a	Campo Bom	Escola Técnica Estadual 31 de Janeiro	Contabilidade
2 ^a	Portão	Escola Técnica Estadual de Portão	Contabilidade Eletrotécnica Informática
2 ^a	São Leopoldo	Escola Técnica Estadual Frederico Guilherme Schmidt	Eletromecânica Eletrotécnica
2 ^a	Taquara	Escola Técnica Estadual Monteiro Lobato	Design de Móveis Eletrônica Eletrotécnica Informática Móveis Mecânica
2 ^a	Montenegro	Escola Estadual Técnica São João Batista – Centro Estadual de Referência em Educação Profissional	Eletrotécnica
2 ^a	São Leopoldo	Escola Técnica Estadual Visconde de São Leopoldo	Agropecuária
4 ^a	Farroupilha	Colégio Estadual São Tiago	Contabilidade
5 ^a	Santana da Boa Vista	Escola Média Estadual Jacinto Inácio	Contabilidade
5 ^a	São Lourenço do Sul	Escola Técnica Estadual Santa Isabel	Agropecuária
5 ^a	Canguçu	Escola Técnica Estadual Canguçu	Agricultura Contabilidade
5 ^a	Piratini	Instituto Estadual de Educação Ponche Verde	Contabilidade
6 ^a	Candelária	Escola Estadual de Ensino Médio Gastão Bragatti Lepage	Agronegócio
6 ^a	Encruzilhada do Sul	Colégio Estadual Técnico Dr. Zeno Pereira Luz	Agropecuária
6 ^a	Venâncio Aires	Escola Estadual de Ensino Médio Wolfram Metzler	Agroindústria
7 ^a	Guaporé	Escola Estadual Técnica Agrícola Guaporé	Agropecuária
7 ^a	Passo Fundo	Colégio Estadual Joaquim Fagundes dos Reis	Contabilidade
7 ^a	Lagoa Vermelha	Escola Estadual Técnica Agrícola Desidério Finamor	Agropecuária

<i>CRE</i>	<i>Localidade</i>	<i>Escola</i>	<i>Curso</i>
8ª	São Vicente do Sul	Escola Estadual de Ensino Médio São Vicente	Contabilidade
9ª	Cruz Alta	Instituto Estadual de Educação Professor Annes Dias	Contabilidade Secretariado
10ª	Alegrete	Colégio Estadual Emílio Zuñeda	Administração Contabilidade
11ª	Osório	Escola Estadual de Educação Básica Prudente de Moraes	Eletrotécnica
11ª	Cidreira	Escola Estadual de Educação Básica Raul Pilla	Administração
11ª	Capão da Canoa	Instituto Estadual Riachuelo	Contabilidade Informática
11ª	Osório	Escola Estadual de Ensino Médio Ildefonso Simões Lopes	Meio Ambiente Agropecuária
12ª	Camaquã	Instituto Estadual de Educação Cônego Luiz Walter Hanquet	Contabilidade
12ª	Guaíba	Instituto Estadual de Educação Gomes Jardim	Administração Celulose e Papel
12ª	São Jerônimo	Instituto Estadual de Educação São Jerônimo	Contabilidade
12ª	Tapes	Instituto Estadual de Educação Cel. Patrício Vieira Rodrigues	Contabilidade
13ª	Bagé	Escola Estadual de Ensino Médio Frei Plácido	Mecânica
13ª	Caçapava do Sul	Instituto Estadual de Educação Dinarte Ribeiro	Administração Contabilidade
14ª	Santo Ângelo	Colégio Estadual Pedro II	Secretariado
14ª	Santo Ângelo	Escola Técnica Estadual Presidente Getúlio Vargas	Eletrotécnica Mecânica
14ª	Guarani das Missões	Escola Estadual Técnica Guaramano – Centro Estadual de Referência em Educação Profissional	Agroindústria
15ª	Viadutos	Escola Estadual de Educação Básica Viadutos	Agricultura
15ª	Erechim	Colégio Estadual Haidée Tedesco Reali	Contabilidade Eletrotécnica Mecânica
15ª	Erechim	Colégio Agrícola Estadual Ângelo Emílio Grando	Agropecuária
16ª	Nova Bassano	Colégio Estadual Pe. Colbachini	Administração
17ª	Santa Rosa	Escola Estadual Técnica Fronteira Noroeste	Agropecuária
20ª	Cerro Grande	Colégio Estadual Dr. Dorvalino Luciano de Souza	Informática
20ª	Palmeira das Missões	Escola Estadual Técnica Celeste Gobbato – Centro Estadual de Referência em Educação Profissional	Agropecuária
20ª	Palmeira das Missões	Colégio Estadual Três Mártires	Administração Contabilidade Informática
20ª	Frederico Westphalen	Escola Estadual Técnica José Cañellas	Administração Contabilidade Secretariado
20ª	Pinhal	Escola Estadual de Ensino Médio Ângelo Beltramin	Edificações
20ª	Iraí	Instituto Estadual de Educação Visconde de Taunay	Contabilidade
21ª	Bom Progresso	Escola Técnica Estadual Celeiro – ETEC	Agropecuária
21ª	Redentora	Escola Estadual de Educação Básica Feliciano Jorge Alberto	Contabilidade
21ª	Tenente Portela	Escola Estadual de Ensino Básico Professora Cléia Salette Dalberto	Informática
21ª	Três Passos	Escola Estadual de Ensino Médio Águia de Haia	Eletrotécnica
21ª	Humaitá	Instituto Estadual de Educação Maria Cristina - CIEP	Administração
24ª	Cachoeira do Sul	Colégio Estadual Diva Costa Fachin	Contabilidade
24ª	Cachoeira do Sul	Escola Estadual de Educação Básica Borges de Medeiros	Administração
24ª	Cachoeira do Sul	Escola Estadual Técnica Nossa Senhora da Conceição	Agropecuária
25ª	Arvorezinha	Instituto Estadual de Educação Felipe Roman Ros	Contabilidade
25ª	Espumoso	Escola Estadual de Ensino Médio Belizário de Oliveira Carpes	Agropecuária
25ª	Fontoura Xavier	Escola Estadual de Ensino Médio Getúlio Vargas	Agricultura
28ª	Alvorada	Escola Estadual de Educação Básica Professor Gentil Viegas Cardoso	Administração

<i>CRE</i>	<i>Localidade</i>	<i>Escola</i>	<i>Curso</i>
28ª	Cachoeirinha	Escola Técnica Estadual Marechal Mascarenhas de Moraes	Contabilidade Informática Logística Secretariado
28ª	Gravataí	Colégio Estadual Barbosa Rodrigues	Administração
28ª	Viamão	Escola Estadual Técnica de Agricultura – EETA	Agricultura
28ª	Cachoeirinha	Colégio Agrícola Estadual Daniel de Oliveira Paiva – CADOP	Agropecuária
32ª	Porto Xavier	Instituto Estadual de Educação São Francisco Xavier	Contabilidade
32ª	São Luiz Gonzaga	Escola Técnica Estadual Cruzeiro do Sul	Agropecuária
32ª	Santo Antônio das Missões	Escola Técnica Estadual Achilino de Santis	Agropecuária
35ª	Santiago	Instituto Estadual de Educação Professor Isaías	Contabilidade
35ª	Maçambará	Escola Estadual Técnica Encruzilhada	Agropecuária
36ª	Ajuricaba	Colégio Estadual Comendador Soares de Barros	Administração
36ª	Ijuí	Escola Técnica Estadual 25 de Julho – Centro Estadual de Referência em Educação Profissional	Eletrotécnica Informática Mecânica
36ª	Ijuí	Instituto Estadual de Educação Guilherme Clemente Köhler	Edificações

ANÁLISE DA MATÉRIA

8. Do material encaminhado a exame e, principalmente, dos encontros realizados restou claro que o resultado final que se espera alcançar se situa no plano do idealizado; sua concretização somente se consubstanciará com a participação das escolas, num processo coletivo de construção de novas alternativas curriculares, individualizadas, por escola e por curso.

9. Ficou claro, também, que não há inovação. Toda a descrição que se faz dos objetivos do Ensino Médio remete à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e às Diretrizes Curriculares Nacionais para esse nível de ensino. Não se trata, pois, de uma experiência pedagógica. Trata-se, isso sim, de uma reavaliação da atual oferta e um redirecionamento de ênfases.

10. A observação – especialmente das estatísticas de abandono do curso – tende a mostrar que os alunos não estão conseguindo perceber o ensino médio como significativo para seu futuro acadêmico ou profissional. A intenção explícita da proposta é a interferência nesse setor crítico, levando o aluno a perceber a conclusão da Educação Básica como desejável e imprescindível.

11. Cabe observar, também, que a utilização do termo “politecnia”, ou “médio politécnico” é elemento acessório, isto é, não essencial ao projeto. Não se nota coerência com o sentido que os demais países do MERCOSUL emprestam ao termo, nem tampouco com o que já se teorizou sobre o assunto. Isso não invalida seu emprego como marca distintiva da proposta.

12. No que concerne ao ensino médio comum, cujos Planos de Estudos são aprovados em sede de entidade mantenedora, não há óbice para a implantação já para o ano letivo de 2012. Resta, nesse caso, apenas a questão regimental, de que se tratará adiante.

À medida que os novos Regimentos Escolares vierem a ser aprovados nas instâncias decisórias, conforme o definem as normas, os Órgãos Regionais deverão encaminhar exemplares para conhecimento deste Conselho. Cada Coordenadoria escolherá, dentre as escolas de sua jurisdição, aquelas cujos Regimentos Escolares serão encaminhados a exame, de modo que haja:

- a) uma escola básica;
- b) uma escola que, além do ensino médio, ofereça educação profissional concomitante e/ou subsequente;
- c) uma escola que ofereça educação de jovens e adultos; e

d) uma organizada pelo regime de matrícula por disciplina, se houver.

13. No caso do Curso Normal, cujos Planos de Estudos devem ser aprovados por este Conselho, pode-se admitir, em caráter excepcional, para o 1º ano, em 2012, a matriz curricular proposta nos autos e que será visada pela Secretaria-Geral deste Conselho. Durante o ano, porém, cada escola deverá encaminhar para exame sua nova matriz curricular completa, em que a do 1º ano deverá ser idêntica à do expediente.

14. Mais complexa é a situação dos cursos de Educação Profissional, cujas matrizes curriculares, integrantes dos Planos de Curso, estão estruturadas como oferta concomitante ou subsequente ao ensino médio. Um curso com o ensino médio integrado à Educação Profissional é um curso totalmente diferente, razão por que deve merecer aprovação específica.

Pode-se, todavia, também aqui, admitir que, em 2012, sejam utilizadas as matrizes que integram o processo, desde que, até o final do ano os novos Planos de Curso – com o ensino médio integrado à Educação Profissional – sejam aprovados por este Conselho. Igualmente, o primeiro ano dos novos cursos deverá ter sua matriz curricular idêntica à aplicada em 2012 e visada pela Secretaria-Geral deste Conselho.

Certamente, muitos dos cursos relacionados no item 7 e destinados a oferecer a opção integrada com o ensino médio, não terão candidatos suficientes para constituir turma, de modo que a quantidade de processos a examinar, ao longo do ano, deverá se manter num volume administrável. Onde isso acontecer, as ofertas continuarão a ser de cursos de educação profissional concomitantes ou subsequentes ao ensino médio, sem nenhuma alteração e não se lhes aplicando os “regimentos referência”.

15. Ficam excluídos de qualquer alteração os cursos em funcionamento em caráter experimental:

<i>CRE</i>	<i>Localidade</i>	<i>Escola</i>	<i>Curso</i>
2ª	São Leopoldo	Escola Técnica Estadual Visconde de São Leopoldo	Florestal
12ª	São Jerônimo	Instituto Estadual de Educação São Jerônimo	Sistemas de Informação
28ª	Viamão	Escola Estadual Técnica de Agricultura – EETA	Pecuária
32ª	Santo Antônio das Missões	Colégio Estadual Tolentina Barcelos Gonçalves	Administração Urbana e Rural

16. Quanto aos, assim denominados, “regimentos referência”, cumpre ressaltar que não substituirão de pleno os Regimentos Escolares aprovados e em vigor. Conforme projeto, servirão de complemento, durante 2012, aos Regimentos Escolares e referencial para a elaboração, durante este mesmo ano, dos novos textos regimentais das escolas. Sendo provisórios e passageiros – aplicáveis somente durante o ano de 2012 – não se caracterizam como regimentos-padrão *stricto sensu*. Assim, é de permitir sua utilização em caráter emergencial e transitório, sem fornecer-lhes *status* definitivo, como regimentos.

O mérito dos “regimentos referência” consiste em explicitar a linha pedagógica a ser seguida pelas escolas estaduais. Nesse sentido é de registrar que é competência da entidade mantenedora sinalizar a orientação a ser seguida por suas escolas, sem que com isso a autonomia pedagógica fique comprometida. A autonomia pedagógica reside na capacidade de a escola se autodeterminar, quanto à forma de cumprir a diretriz curricular definida pela entidade mantenedora. Esse conceito, aliás, se aplica igualmente a entidades públicas e privadas.

17. Como os “regimentos referência” não contam com todos os itens obrigatórios em um documento dessa natureza, não poderão ser utilizados para reger as novas escolas a serem credenciadas. Cumpre, nesse caso, apresentar a exame uma nova minuta de “regimento padrão” que contemple as inovações pretendidas para o “ensino médio politécnico”.

18. Este Conselho, ao mesmo tempo em que identifica na iniciativa da Secretaria da Educação a intenção de promover a qualificação da escola média estadual, expressa sua apreensão com o desenvolvimento desse processo. A adesão da comunidade escolar ao projeto e a capacitação dos docentes das escolas serão de importância capital, para alcançar algum resultado. Da mesma forma, a agilidade e competência dos órgãos regionais em subsidiar as escolas na elaboração dos novos Planos de Estudos, Regimentos Escolares e Planos de Curso é crucial para que se encerre o ano de 2012 com toda a rede formalmente legalizada. Minimizar entraves burocráticos – comuns na administração do Sistema Estadual de Ensino e que contribuem para delongas desnecessárias na tramitação de processos – é condição para que prazos possam ser cumpridos.

CONCLUSÃO

As Comissões de Ensino Médio e Educação Superior, Comissão Especial de Educação Profissional e Comissão de Legislação e Normas concluem por:

a) tomar conhecimento da proposta da Secretaria da Educação de promover alterações em Planos de Estudos de cursos de ensino médio comum, de Cursos Normais e em Planos de Curso de Educação Profissional, para o ano letivo de 2012, exclusivamente;

b) permitir a aplicação emergencial e transitória dos denominados “regimentos referência”, exclusivamente no ano letivo de 2012;

c) determinar que, no decorrer do ano de 2012, sejam encaminhados a exame os Regimentos Escolares dos Cursos Normais e seus respectivos Planos de Estudos reformulados nos termos do item 13 acima;

d) determinar que, no decorrer do ano de 2012, sejam encaminhados a exame os Regimentos Escolares e os Planos de Curso dos cursos técnicos que vierem a ser oferecidos de forma integrada com o ensino médio, nos termos do item 14 acima; e

e) determinar o cumprimento das providências contidas nos itens 12, 15, 16 e 17.

Em 24 de janeiro de 2012

Dorival Adair Fleck – relator

Indiara Souza – relatora

Ruben Werner Goldmeyer – relator

Augusto Deon

Celso Floriano Stefanoski

Domingos Antônio Buffon

Érico Jacó Maciel Michel

Hilda Regina Silveira Albandes de Souza

Jacques Douglas Konzen

Raul Gomes de Oliveira Filho

Viviane Braz Trogildo

Aprovado, por maioria, em sessão plenária de 27 de janeiro de 2012, com o voto contrário dos Conselheiros Marco Antônio Sozo, Dulce Miriam Delan e Neiva Matos Moreno.

Sonia Maria Nogueira Balzano
Presidente